

**Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.**

**Nome do manifestante:** Genivaldo Pinheiro dos Santos

**EMENTA: PESQUISA SOBRE A TRANSPARÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE POR AUDITOR DA CGU. SOLICITA INSTRUÇÃO OU BASE DE DADOS PARA BUSCA DOS PROCESSOS INICIADOS E/OU CONCLUÍDOS PELO TCE/RJ RELACIONADOS COM IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO PERÍODO DE 01/2020 A 06/2022. PEDIDO INDEFERIDO. OS DADOS PODERÃO SER PESQUISADOS DIRETAMENTE NA PÁGINA DO TCE-RJ NA INTERNET.**

Prezado Sr. Genivaldo Pinheiro dos Santos

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento TCE para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Bom dia, sou Genivaldo Pinheiro e trabalho como Auditor Federal de Finanças e Controle, na Controladoria Geral da União (CGU). Estou pesquisando sobre a transparência dos

órgãos de controle no Brasil e pretendo realizar uma busca no sítio eletrônico do TCE/TCM para identificar todos os processos iniciados e/ou concluídos pelo ente, relacionados com irregularidades na aplicação de recursos público (especialmente envolvendo casos de corrupção, fraude, desvios de recursos públicos etc.), que foram iniciados/abertos e/ou concluídos por este tribunal no período de 01/2020 a 06/2022. Desta forma solicito:

a) Instruções de como obter essas informações ou bancos de dados diretamente no sítio eletrônico do ente;

OU

b) uma base de dados contendo processos relacionados com irregularidades na aplicação de recursos público (especialmente envolvendo casos de corrupção, fraude, desvios de recursos públicos etc.), iniciados/abertos e/ou concluídos por este tribunal no período de 01/2020 a 06/2022.

A base deve incluir ao menos os seguintes dados:

- 1- Número do processo;
- 2- Data de registro do processo no tribunal;
- 3- Nome do município ou órgão estadual, em que o suposto fato ocorreu;
- 4- Indicar se já houve alguma ação de apuração ou avaliação do processo por parte do tribunal;
- 5- Valor total ou estimativa total dos recursos envolvidos;

6- Indicar se o processo tem alguma relação com as transferências de recursos governamentais necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Para este estudo, considera-se processo técnico concluído aquele em que, após relatório final elaborado pelo corpo técnico (auditores e técnicos de controle e auditor especial junto ao Tribunal), já houve a defesa do acusado e já ocorreu a análise técnica da defesa, mesmo que no processo ainda não tenha ocorrido a manifestação do Ministério Público de Contas e/ou a decisão final do Tribunal.

c) informar se o Tribunal disponibiliza em seu sítio eletrônico os relatórios técnicos que tratam de irregularidades na aplicação de recursos público e se há alguma norma interna específica que regule o tema;

d) indicar se há alguma norma interna no Tribunal que estabeleça o prazo a partir do qual os relatórios técnicos podem ser divulgados para consulta pública (como por exemplo, a partir da decisão final do Tribunal, a partir do parecer do Ministério Público de Contas ou outra data);

Tais solicitações estão embasadas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Agradeço sua ajuda.

Atenciosamente,

Genivaldo Pinheiro.”

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

“Vale lembrar o disposto na Resolução nº 275, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme transcrição abaixo:

“Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que: ... III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade”.

Sendo assim, a fim de atender à solicitação em tela, procederemos nos moldes do item ‘a’ da solicitação inicial, indicando o caminho para busca dos dados Portal Eletrônico deste Tribunal ([www.tcerj.tc.br](http://www.tcerj.tc.br)), tendo em vista sua disponibilização pública para consulta.

A análise da irregularidade na aplicação dos recursos públicos poderá ser verificada em Prestações de Contas, Tomadas de Contas e Relatórios de Auditoria Governamental, sendo esta natureza convertida ou nela determinada a instauração de Tomada de Contas correlata em face de dano apurado.

É possível ao demandante ter acesso aos processos que contenham os dados requeridos através da ferramenta “Pesquisa Textual” (<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/PesquisaTextual/>), adotando-se critérios de pesquisas diferentes, sendo possível encontrar resultados diversos, os quais atendam ou não ao seu objeto de interesse.

Destarte, entendemos ser pertinente que o requerente acesse diretamente a ferramenta e realize os filtros necessários para o atendimento a sua demanda, conforme exemplo sugerido inicialmente:

- a) Na caixa de digitação, indicar termos que definam o seu objeto de interesse, por exemplo “IRREGULARIDADE” associado a outro como “CORRUPÇÃO”, “FRAUDE”, “RECURSOS PÚBLICOS”, identificando como EXPRESSÃO EXATA (entre aspas), dentre outras;
- b) Havendo interesse em detalhar mais a busca, basta clicar em “Pesquisa Avançada” e preencher os campos desejados, como “Data Cadastro Início” e “Data Cadastro Fim”, bem como “Data de Sessão início” e “Data de Sessão fim” de delimitar ao período desejado, por exemplo.
- c) Se a pesquisa gerar quantitativo de resultados superior ao limite de visualização simultânea, seguir refinando a pesquisa, como por exemplo: pesquisar por cada ano de interesse; detalhar a natureza (prestação de contas ou tomada de contas), etc.

Deste modo, o sistema irá gerar relatório que possibilitará ao interessado visualizar os apontamentos referentes ao tema

solicitado, gerar imagens digitais e copiar os dados pesquisados.

No tocante ao item “c”, importante ressaltar que os processos deste Tribunal podem ter sua tramitação acompanhada pelo portal, sendo seu conteúdo disponibilizado para consulta após a decisão plenária, com exceção dos processos que receberam tratamento sigiloso na forma da Resolução TCERJ nº 240/04.

A matéria de Prestação de Contas e Tomada de Contas encontra-se disciplinada neste Tribunal, principalmente, nos seguinte normativos:

- Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (LOTCE-RJ): Lei Complementar nº 63/90;
- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro: aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 167/92;
- Deliberações TCE-RJ nº 284/18 e nº 285/18. - Deliberações TCE-RJ nº 277/17 e nº 278/17.

Cabe destacar, também, a Deliberação TCE-RJ nº 324, de 19.05.2021, que trata do Sistema de Índícios de Irregularidades – SISIND a fim de evitar possíveis configurações de irregularidades em processos futuros.

Por fim, o Manual de Auditorias Governamentais do TCE-RJ (2ª edição – Março de 2021), que cuida dos procedimentos de auditoria nas fiscalizações desempenhadas por esta Corte.

Com relação ao item “d”, a Resolução TCE-RJ nº 275, de 25.03.2013, dispõe sobre o acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e em relação ao prazo

estabelecido para a divulgação pública dos relatórios técnicos desta Corte de Contas, destacamos os seguintes dispositivos:

*‘Art. 4º É dever do Tribunal de Contas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso e no âmbito de suas competências, das informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão, devendo constar, no mínimo:*

*(...)*

*IX – acesso ‘on line’ ao inteiro teor dos processos em curso, até a última decisão monocrática ou colegiada, exceto se houver motivo para decretação do sigilo da sua íntegra ou de peças específicas;’*

*c/c*

*‘Art. 16. O fornecimento de documentos relativos à atividade fim do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro apenas ocorrerá após análise do Plenário do Tribunal.’*

Salientamos que toda legislação mencionada na presente encontra-se disponível no portal eletrônico deste TCE-RJ, na aba “CONTROLE SOCIAL” ou através do seguinte link:  
<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/legislacao>.

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso,

havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na *internet*, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,  
Ouvidoria do TCE-RJ